REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

LEGRAND EM TODOS OS MOMENTOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: LOJA ELÉTRICA LTDA
Endereço: PROFESSOR JOSÉ VIEIRA DE MENDONÇA Número: 11
Bairro: ENGENHO NOGUEIRA Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31310-260
CNPJ/MF nº: 17.155.342/0003-45

1.2 - Aderentes:
Razão Social: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA.
Endereço: ALFREDO EGIDIO DE SOUZA ARANHA Número: 145 Bairro: VILA CRUZEIRO
Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04726-170
CNPJ/MF nº: 52.618.139/0001-05

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/10/2026 a 12/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/10/2026 a 30/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada "**LEGRAND EM TODOS OS MOMENTOS**", na modalidade Assemelhado a Concurso, é promovida pela empresa **LOJA ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.155.342/0003-45, na qualidade de empresa Mandatária, em conjunto com a empresa Aderente, **GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA**, doravante denominadas, em conjunto, "Promotoras".

6.1.1. A promoção será válida exclusivamente para compras elegíveis realizadas nas lojas físicas participantes da **LOJA ELÉTRICA** ou por meio das vendas corporativas**,** durante o período de participação, observadas todas as condições estabelecidas neste regulamento.

6.1.2. Poderão participar desta promoção pessoas físicas, de qualquer idade, regularmente inscritas no CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente inscritas no CNPJ, residentes, domiciliadas ou estabelecidas no território nacional, que realizem compras elegíveis nas lojas físicas participantes da **LOJA ELÉTRICA** ou por meio das vendas corporativas**,** durante o período de participação e cumpram integralmente as condições estabelecidas neste regulamento.

6.1.3. Na hipótese de participante menor de 18 (dezoito) anos ser contemplado, este deverá, para os atos relacionados à validação da contemplação e ao recebimento do prêmio, ser representado ou assistido por seu responsável legal, conforme aplicável, mediante apresentação da documentação necessária à comprovação dessa condição.

6.1.4. Não serão elegíveis para participação as compras realizadas por meio de e-commerce ou por quaisquer outros canais de venda não expressamente previstos neste regulamento, sendo consideradas elegíveis exclusivamente as compras realizadas nas lojas físicas participantes da **LOJA ELÉTRICA** ou por meio das vendas corporativas, observadas as demais condições de participação.

6.2. A participação nesta promoção é voluntária e condicionada à realização de compra elegível e ao cumprimento das demais condições previstas neste regulamento, implicando a leitura, compreensão e aceitação integral de seus termos e condições.

6.3. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

6.3.1. Não poderão participar desta promoção:

a) pessoas físicas com CPF inválido, suspenso, cancelado ou em situação cadastral irregular perante a Receita Federal;

b) pessoas jurídicas com CNPJ inválido, baixado, suspenso, inapto ou em situação cadastral irregular perante a Receita Federal;

c) sócios, diretores, administradores, funcionários e colaboradores das Promotoras e das lojas participantes; e

d) pessoas físicas direta ou indiretamente envolvidas na organização, desenvolvimento, administração, auditoria, divulgação, operacionalização ou execução desta promoção.

6.3.2. As vedações estabelecidas neste item estendem-se às pessoas que, por qualquer motivo, tenham acesso privilegiado aos cupons de participação, aos respectivos processos de produção, armazenamento, manuseio ou distribuição, bem como aos sistemas, controles, bancos de dados ou quaisquer informações relacionadas à promoção que possam comprometer a igualdade de condições entre os participantes, a aleatoriedade da apuração ou a segurança da operação.

6.3.3. A verificação das condições de elegibilidade e a identificação das pessoas impedidas de participar poderão ser realizadas pelas Promotoras a qualquer tempo, especialmente no momento da apuração, da validação da contemplação e da entrega do respectivo prêmio, mediante análise das informações e documentos apresentados e, quando aplicável, consulta aos registros necessários à confirmação da regularidade da participação.

6.3.4. Caso seja constatado que o participante contemplado se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste regulamento ou deixou de cumprir qualquer condição necessária à participação, sua participação será invalidada, com a consequente

perda do direito ao recebimento do respectivo prêmio, sem direito a indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer natureza, observados os critérios de desclassificação e substituição do contemplado estabelecidos neste regulamento.

6.4. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

6.4.1. Para participar da presente promoção, durante o período compreendido entre 01/10/2026, às 07h00, e 30/12/2026, o interessado deverá realizar compras de produtos elegíveis das marcas LEGRAND, BTICINO, PIAL, DANEVA, CEMAR, CLAMPER, HDL e SMS, em uma das lojas físicas participantes da **LOJA ELÉTRICA** ou por meio das vendas corporativas, observadas todas as condições estabelecidas neste regulamento.

6.4.2. A cada R$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras de produtos elegíveis, realizadas em uma mesma transação e constantes de um mesmo documento fiscal emitido em loja física participante da **LOJA ELÉTRICA** ou por meio das vendas corporativas, o participante terá direito ao recebimento de 01 (um) cupom.

Exemplos:

* R$ 400,00 = 01 (um) cupom;
* R$ 800,00 = 02 (dois) cupons;
* R$ 1.200,00 = 03 (três) cupons.

6.4.3. Eventual saldo do valor da compra que não seja suficiente para completar novo múltiplo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) será automaticamente desconsiderado, não podendo ser acumulado, reaproveitado, transferido ou somado a compras anteriores ou posteriores.

6.4.4. Documentos fiscais cujo valor correspondente aos produtos elegíveis seja inferior a R$ 400,00 (quatrocentos reais) não gerarão cupom de participação.

6.4.5. Para retirada do(s) cupom(ns) decorrente(s) de compras realizadas nas lojas físicas participantes, o participante deverá apresentar o respectivo documento fiscal válido, correspondente à compra elegível, dentro do período de participação. Nas vendas corporativas, serão observados os procedimentos previstos nos itens 6.4.7 e seguintes.

6.4.6. Não serão aceitos documentos fiscais ilegíveis, rasurados, adulterados, cancelados, emitidos fora do período de participação ou que apresentem indícios de fraude, falsificação ou qualquer outra irregularidade.

6.4.7. Nas compras elegíveis realizadas por meio das vendas corporativas, o(s) cupom(ns) de participação a que o cliente fizer jus será(ão) preenchido(s) pelo respectivo supervisor responsável pelo atendimento da venda corporativa, com base nos dados constantes do cadastro do cliente e do respectivo documento fiscal, observada a quantidade de cupons correspondente ao valor da compra, nos termos deste regulamento.

6.4.7.1. Os cupons preenchidos pelo supervisor deverão conter os dados do efetivo adquirente constante do documento fiscal, pessoa física ou jurídica, conforme o caso, sendo vedada a emissão ou o preenchimento do cupom em nome do supervisor, vendedor, funcionário ou de qualquer terceiro que não corresponda ao participante elegível.

6.4.7.2. Os cupons decorrentes das vendas corporativas serão depositados em urna destinada à promoção, dentro do respectivo período de participação, concorrendo em igualdade de condições com os demais cupons válidos.

6.5. Após o recebimento do(s) cupom(ns), o participante deverá preenchê-lo(s) de forma completa, legível e verdadeira, ressalvados os cupons decorrentes das vendas corporativas, que serão preenchidos pelo respectivo supervisor, na forma prevista no item 6.4.7 deste regulamento. Em todos os casos, deverão ser informados os dados obrigatórios solicitados no cupom, incluindo, conforme aplicável: nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, telefone/WhatsApp, endereço completo, e-mail, número do documento fiscal e identificação do canal ou loja em que a compra foi realizada, bem como deverá ser assinalada a resposta correta à pergunta da promoção.

“QUAL É A MARCA LÍDER MUNDIAL EM INTERRUPTORES E TOMADAS?”

( ) LEGRAND
( ) OUTROS

6.5.1. Após o correto preenchimento, o(s) cupom(ns) decorrente(s) das compras realizadas nas lojas físicas participantes deverá(ão) ser depositado(s) nas urnas disponibilizadas para a promoção até o horário de encerramento das atividades da respectiva loja do dia 30/12/2026, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 20h00. Os cupons decorrentes das vendas corporativas observarão o prazo e os procedimentos específicos estabelecidos neste regulamento.

6.5.1.1.Considerando que as lojas participantes possuem horários de funcionamento distintos, o recebimento e o depósito dos cupons serão encerrados conforme o horário de fechamento de cada estabelecimento no dia 30/12/2026, podendo ocorrer, conforme a unidade, às 18h00, 19h00 ou 20h00, não sendo admitido o recebimento ou depósito de cupons após o encerramento das atividades da respectiva loja.

6.5.2. O preenchimento incompleto, ilegível, incorreto ou com informações falsas poderá acarretar a desclassificação do participante quando impossibilitar sua identificação, localização ou comprovação da regularidade da participação.

6.6. Para fins de apuração do valor elegível da compra e consequente atribuição de cupons, serão desconsiderados os valores correspondentes a produtos cuja participação em promoções comerciais seja vedada ou restringida pela legislação aplicável, inclusive os abrangidos pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/1972.

6.7. Não serão aceitos isoladamente, para comprovação da compra, recibos ou comprovantes de pagamento desacompanhados do respectivo documento fiscal válido, inclusive comprovantes de cartão de crédito ou débito, PIX, boletos, transferências bancárias ou documentos similares.

6.8. Cada documento fiscal poderá ser utilizado uma única vez para a obtenção da quantidade de cupons a que fizer jus, sendo expressamente vedada sua reutilização, total ou parcial, para nova emissão de cupons nesta promoção.

6.8.1. Para fins de controle da utilização do documento fiscal, este será carimbado, rubricado, marcado eletronicamente ou submetido a outra forma de identificação adotada pelas Promotoras, tanto nas lojas físicas participantes quanto nas vendas corporativas, conforme aplicável, com a finalidade de impedir sua reutilização para obtenção de novos cupons nesta promoção.

6.9. APURAÇÃO

6.9.1. A apuração será realizada no dia 12/01/2027, às 10h00, nas dependências da **LOJA ELÉTRICA ANEL**, localizada na Rua Professor José Vieira de Mendonça, nº 11, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, em local de livre acesso aos interessados.

6.9.2. Cada loja física participante contará com urna própria destinada ao depósito dos cupons de participação.

6.9.3. Encerrados os respectivos prazos para recebimento e depósito dos cupons, as urnas das lojas físicas participantes e a(s) urna(s) destinada(s) aos cupons decorrentes das vendas corporativas serão devidamente lacradas e encaminhadas ao local da apuração.

6.9.4. Para realização da apuração única da promoção, todos os cupons regularmente recebidos durante o período de participação, tanto os decorrentes das compras realizadas nas lojas físicas participantes quanto aqueles provenientes das vendas corporativas, serão reunidos em um único recipiente, de forma a assegurar a adequada mistura dos cupons e a igualdade de condições entre todos os participantes.

6.9.5. Serão retirados do recipiente único, de forma manual e aleatória, sucessivamente, 07 (sete) cupons válidos, correspondentes aos 07 (sete) prêmios disponibilizados nesta promoção, observadas as condições de elegibilidade, validação e desclassificação estabelecidas neste regulamento.

6.9.6. Cada CPF ou CNPJ poderá ser contemplado uma única vez durante toda a promoção.

6.9.7. Caso seja retirado cupom pertencente a CPF ou CNPJ já contemplado anteriormente na mesma apuração, o cupom será desconsiderado exclusivamente para fins de nova premiação, procedendo-se à retirada de outro cupom até a identificação de participante distinto e elegível.

6.9.8. Os prêmios poderão ser destinados a participantes de quaisquer das lojas físicas participantes ou das vendas corporativas, inexistindo quantidade mínima ou máxima de contemplados por loja ou canal de venda.

6.10. PREMIAÇÃO

6.10.1. Serão contemplados 07 (sete) participantes, sendo atribuído a cada contemplado 01 (uma) Motocicleta Honda CG 160 Start, 0 km, ano/modelo 2026, no valor de R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

6.10.2. O valor total da premiação corresponde a R$ 121.450,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

7 – PERGUNTA
” QUAL É A MARCA LÍDER MUNDIAL EM INTERRUPTORES E TOMADAS?”

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/01/2027 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 07:00 a 30/12/2026 20:00
Endereço: PROFESSOR JOSÉ VIEIRA DE MENDONÇA Número: 11
Bairro: ENGENHO NOGUEIRA Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31310-260
LOCAL DA APURAÇÃO: A apuração será realizada nas dependências da LOJA ELÉTRICA ANEL e transmitida ao vivo por meio do Instagram oficial da LOJA ELÉTRICA, @lojaeletricaltda.
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
7	Motocicleta Honda CG 160 Start, 0 km, ano/modelo 2026	17.350,00	121.450,00	1

9- PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
7	121.450,00

10 – FORMA DE APURAÇÃO

10.1. A apuração da presente promoção será realizada na data, horário e local indicados neste regulamento, com livre acesso aos interessados, observados os princípios da publicidade, transparência, aleatoriedade e igualdade de condições entre os participantes.

10.2. Encerrado o período de recebimento dos cupons em cada loja participante, conforme o respectivo horário de funcionamento no dia 30/12/2026, as urnas serão imediatamente lacradas, permanecendo nessa condição até sua abertura no local da apuração. As urnas destinadas aos cupons provenientes das vendas corporativas serão igualmente lacradas após o encerramento do respectivo período de participação, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

10.3. No local da apuração, as urnas serão abertas e todos os cupons regularmente recebidos durante o período de participação, inclusive aqueles provenientes das vendas corporativas, serão reunidos em recipiente único, em condições que possibilitem sua adequada mistura e posterior retirada manual e aleatória.

10.4. A apuração será realizada de forma manual e aleatória, mediante a retirada sucessiva de cupons, tantos quantos forem necessários, até a identificação de 07 (sete) cupons válidos e aptos à contemplação, correspondentes aos 07 (sete) prêmios disponibilizados nesta promoção.

10.5. Cada cupom retirado será submetido à verificação preliminar de sua regularidade, devendo estar devidamente preenchido, legível, conter a resposta correta à pergunta da promoção e atender às demais condições estabelecidas neste regulamento.

10.6. O cupom que estiver ilegível, rasurado, adulterado, falsificado, preenchido de forma incompleta quanto aos dados indispensáveis à identificação do participante, contiver resposta incorreta à pergunta da promoção ou apresentar irregularidade que permita constatar, no momento da apuração, o descumprimento das condições previstas neste regulamento será desclassificado, procedendo-se imediatamente à retirada de novo cupom.

10.7. Caso não seja possível concluir, no momento da apuração, a verificação das condições de elegibilidade e regularidade da participação, o participante será considerado potencial contemplado, ficando a confirmação da contemplação condicionada à posterior validação pelas Promotoras.

10.8. Após a retirada dos 07 (sete) potenciais contemplados, serão retirados 05 (cinco) cupons suplentes, os quais serão identificados de acordo com a ordem de retirada e permanecerão sob guarda das Promotoras para eventual necessidade de substituição de qualquer contemplado.

10.9. Os suplentes serão convocados rigorosamente na ordem de retirada, caso o potencial contemplado seja posteriormente desclassificado em razão de impedimento, irregularidade da participação, ausência de comprovação dos requisitos exigidos ou qualquer outra hipótese de desclassificação prevista neste regulamento.

10.10. Cada CPF ou CNPJ poderá ser contemplado uma única vez. Caso seja identificado, durante a apuração, cupom pertencente a participante já contemplado, proceder-se-á à retirada de novo cupom.

10.11. O potencial contemplado somente será considerado efetivamente contemplado após a conclusão da validação de sua participação e confirmação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste regulamento.

11 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Serão desclassificados da presente promoção os participantes que não atenderem aos requisitos de participação e elegibilidade estabelecidos neste regulamento ou que se enquadrarem em qualquer das hipóteses de impedimento nele previstas.

11.1.1. A verificação da elegibilidade e da regularidade da participação poderá ser realizada pelas Promotoras a qualquer tempo, especialmente durante a apuração, na validação da contemplação e antes da entrega do prêmio, mediante análise das informações e documentos apresentados e, quando aplicável, dos registros e controles relacionados à promoção.

11.1.2. Caso seja constatado, após a apuração, que o potencial contemplado não preenchia os requisitos necessários à participação, enquadrava-se em hipótese de impedimento ou descumpriu qualquer condição estabelecida neste regulamento, sua participação será invalidada e será convocado o respectivo suplente, observada rigorosamente a ordem de retirada prevista no item 10.8 deste regulamento.

11.2. Também serão desclassificados os participantes que:

a) utilizarem mecanismos fraudulentos ou quaisquer meios irregulares destinados à obtenção de vantagem indevida;

b) apresentarem documentos fiscais falsificados, adulterados, rasurados, cancelados, inválidos ou emitidos fora do período de participação, quando sua apresentação for necessária à comprovação da regularidade da participação;

c) reutilizarem documento fiscal já utilizado para obtenção de cupom nesta promoção;

d) fornecerem informações falsas, inexatas ou fraudulentas;

e) apresentarem cupom falsificado, adulterado, reproduzido ou cuja autenticidade não possa ser confirmada;

f) praticarem qualquer ato contrário às regras desta promoção, à legislação aplicável ou à boa-fé; ou

g) deixarem de apresentar, injustificadamente, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis contado da solicitação realizada pelas Promotoras, os documentos necessários à validação da participação e da contemplação.

11.2.1. Para verificação da regularidade da participação e validação da contemplação, as Promotoras poderão solicitar, conforme aplicável:

I – Participante pessoa física:

a) documento oficial de identificação com foto;
b) CPF;
c) documento fiscal correspondente à compra que originou o cupom contemplado;
d) no caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, documento oficial de identificação e CPF do responsável legal, bem como documentação hábil à comprovação da representação ou assistência; e
e) outros documentos estritamente necessários à comprovação do atendimento às condições estabelecidas neste regulamento.

II – Participante pessoa jurídica:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
b) contrato social, estatuto social, requerimento de empresário, certificado de condição de microempreendedor individual – CCMEI ou outro ato constitutivo aplicável, devidamente atualizado, acompanhado, quando necessário, das respectivas alterações;
c) documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
d) documento fiscal correspondente à compra que originou o cupom contemplado;
e) quando aplicável, procuração ou outro documento hábil à comprovação dos poderes de representação; e
f) outros documentos estritamente necessários à comprovação da regularidade da participação e da representação da pessoa jurídica.

11.2.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis, contado da solicitação realizada pelas Promotoras, pelos meios por estas informados, devendo estar legíveis, válidos, atualizados e aptos à comprovação das respectivas informações.

11.2.3. A não apresentação injustificada da documentação necessária à validação, sua apresentação fora do prazo informado ou a apresentação de documentos falsos, adulterados, inválidos ou incompatíveis com os dados da participação acarretará a desclassificação do participante.

11.3. A eventual desclassificação do participante não lhe conferirá direito a indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer natureza, observada a legislação aplicável.

12 – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A divulgação da presente promoção e de seu resultado será realizada por meio dos canais oficiais da **LOJA ELÉTRICA**, inclusive seu perfil oficial no Instagram, materiais de divulgação disponibilizados nos pontos de venda e/ou outros meios de comunicação utilizados pelas Promotoras.

12.2. O resultado da apuração será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da respectiva apuração, contendo as informações necessárias à identificação dos contemplados e dos respectivos prêmios, observada a legislação aplicável e a proteção dos dados pessoais.

12.3. O potencial contemplado será comunicado pela **LOJA ELÉTRICA** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apuração, por meio de telefonema, e-mail, WhatsApp, mensagem eletrônica ou outro meio de contato disponível e informado no cupom de participação.

12.4. As Promotoras poderão realizar mais de uma tentativa de contato e utilizar, sucessiva ou alternativamente, os meios de comunicação disponíveis nos dados fornecidos pelo participante.

12.5. As Promotoras não serão responsáveis pela impossibilidade de contato decorrente do fornecimento de dados incorretos, incompletos, desatualizados, ilegíveis ou inexistentes pelo participante, sem prejuízo do prazo legal para reclamação do prêmio.

12.6. A divulgação do contemplado ocorrerá em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis, limitando-se às informações necessárias à identificação da contemplação e à transparência da promoção.

13 – ENTREGA DOS PRÊMIOS

13.1. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue ao respectivo contemplado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da apuração, observadas as condições previstas neste regulamento e na legislação aplicável.

13.2. O prêmio não poderá, em hipótese alguma, ser convertido total ou parcialmente em dinheiro, tampouco transferido, cedido ou substituído por solicitação do contemplado.

13.2.1. As motocicletas serão entregues aos respectivos contemplados livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, cabendo às Promotoras arcar com as despesas necessárias à sua efetiva entrega, inclusive, emplacamento, licenciamento e demais despesas exigíveis para sua regular entrega ao contemplado.

13.3. PARTICIPANTE PESSOA FÍSICA

13.3.1. Para recebimento do prêmio, o contemplado pessoa física deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, CPF e os demais documentos necessários à validação de sua participação. Tratando-se de participante menor de 18 (dezoito) anos, deverão ser observadas as regras de representação ou assistência por seu responsável legal previstas neste regulamento.

13.4. PARTICIPANTE PESSOA JURÍDICA

13.4.1. Na hipótese de o contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
b) contrato social, estatuto social, requerimento de empresário, CCMEI ou outro ato constitutivo aplicável, devidamente atualizado e acompanhado, quando necessário, das respectivas alterações;
c) documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
d) documento fiscal correspondente à compra que originou o cupom contemplado;
e) procuração ou outro instrumento de representação, quando os atos relacionados ao recebimento do prêmio forem praticados por procurador; e
f) demais documentos estritamente necessários à comprovação da regularidade da participação e dos poderes de representação.

13.4.2. Sendo contemplada pessoa jurídica, o prêmio será entregue e registrado em nome da própria pessoa jurídica participante, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis ao registro do bem, sendo vedada sua transferência direta a sócio, administrador, funcionário, representante ou terceiro por mera solicitação do contemplado.

13.5. O contemplado pessoa física, o responsável legal do participante menor de idade ou o representante legal da pessoa jurídica contemplada, conforme o caso, deverá assinar o respectivo recibo de entrega do prêmio e apresentar os demais documentos necessários à comprovação da entrega da premiação.

13.6. O direito ao prêmio caducará caso não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data da apuração. Decorrido esse prazo sem a reclamação pelo respectivo titular, o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, na forma e no prazo previstos na legislação aplicável.

13.7. Na hipótese de falecimento do contemplado pessoa física antes da efetiva entrega do prêmio, o respectivo direito será exercido pelo espólio e/ou por seus sucessores legais, conforme aplicável, mediante apresentação da documentação legalmente necessária.

13.8. Na hipótese de extinção, baixa ou alteração da situação jurídica da pessoa jurídica contemplada antes da entrega do prêmio, serão observadas a legislação aplicável, a documentação societária pertinente e as orientações do órgão autorizador, quando necessárias, não sendo admitida a transferência do prêmio a terceiro por mera solicitação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As Promotoras tratarão os dados pessoais dos participantes em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis, para as finalidades necessárias à administração, operacionalização, fiscalização, validação, entrega de prêmios e prestação de contas desta promoção.

14.2. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, na medida estritamente necessária, com empresas Aderentes, prestadores de serviços, fornecedores responsáveis pela operacionalização da promoção e autoridades públicas competentes, observadas as bases legais e os princípios estabelecidos pela LGPD.

14.3. Os dados serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades da promoção e das obrigações legais, regulatórias e de prestação de contas, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

14.4. É vedada a comercialização dos dados pessoais coletados em decorrência desta promoção.

14.5. O regulamento completo estará disponível para consulta no site oficial da **LOJA ELÉTRICA**, https://institucional.lojaeletrica.com.br e no perfil do Instagram, @lojaeletricaltda, durante o período da promoção.

14.6. As Promotoras poderão adotar todas as medidas necessárias à preservação da regularidade, segurança e transparência da promoção, inclusive para investigação e prevenção de tentativas de fraude, respeitada a legislação vigente.

14.7. Os contemplados pessoas físicas autorizam, nos limites permitidos pela legislação aplicável, a utilização de seus nomes, imagens e voz pelas Promotoras exclusivamente para divulgação desta promoção e de seus resultados, pelo prazo de até 01 (um) ano contado do término da promoção, sem qualquer ônus adicional, observada, no caso de participante menor de idade, a necessária participação de seu responsável legal.

14.7.1. Na hipótese de contemplação de pessoa jurídica, a divulgação poderá compreender sua razão social ou nome empresarial e demais informações estritamente necessárias à identificação da contemplação, observada a legislação aplicável.

14.7.2. A autorização prevista no item 14.7 não permitirá a utilização da imagem, nome ou voz do contemplado para finalidade incompatível com a divulgação da presente promoção.

14.8. A participação nesta promoção implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste regulamento.

14.9. As dúvidas e controvérsias relacionadas à presente promoção serão inicialmente dirimidas pelas Promotoras e, caso persistam, poderão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, conforme aplicável.

14.10. Fica assegurado ao participante o foro de seu domicílio para solução de eventuais controvérsias relacionadas à presente promoção, observada a legislação aplicável.

14.11. As Promotoras comprometem-se a disponibilizar, de forma clara, ostensiva e acessível, o número do Certificado de Autorização SPA/MF no regulamento e nos canais oficiais da promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;
A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.